



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 096/2009

Invalida o Decreto nº 050, de 31 de março de 2009, que revogou a Aposentadoria Compulsória do servidor **ROSALVO GONÇALVES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que enuncia a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, bem como a determinação contida no Acórdão 1634, de 08 de outubro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante o qual foi negado registro à aposentadoria compulsória concedida ao servidor **ROSALVO GONÇALVES** e determinada a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 050, de 31 de março de 2009, foi veiculado sem observar o que dispõe o inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. É anulado o Decreto nº 050, de 31 de março de 2009, que revogou a aposentadoria compulsória concedida ao servidor público municipal **ROSALVO GONÇALVES**.

Art. 2º. É determinada a suspensão do pagamento do benefício previdenciário (proventos) ao servidor nominado no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º. É determinada a instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de verificar a existência ou não de erro na contagem do Tempo de Serviço para fins de concessão de aposentadoria compulsória.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão ora constituída encerrar seus trabalhos, considerando relevantes os serviços prestados por seus integrantes, sem ônus ao erário municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



[Faint, mostly illegible text, likely the body of a municipal ordinance or administrative act.]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02/ Junho / 20 09
DE N.º 8598
UMUARAMA, 02 Junho / 20 09
Ellen Paula Neres 1030.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

[Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.]